



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

Aprova o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescentes por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante.

Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 241/1996, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venda Nova do Imigrante;

Considerando a Portaria IC n.01/2021, que tem como ementa a Implementação de fluxo operacional destinado ao atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual com a criação/adequação de serviço de saúde para atenção integral à criança e ao adolescente vítima de violência sexual.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova por unanimidade o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescentes por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes apresentado pelas entidades responsáveis pela garantia de seus direitos que atuam no município de Venda Nova do Imigrante/ES, como CREAS e Conselho Tutelar, ambos devidamente registrados neste Conselho.



Art. 2º - A aprovação se deu por meio de votação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no último trimestre de 2024.

Art. 3º - O Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescentes foi elaborado, implementado, monitorado e avaliado pela seguinte comissão:

- Conselho Tutelar (CT);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Equipe Multidisciplinar do Fórum;
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

Art. 4º – Ficam aprovadas as ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra as Crianças e Adolescentes pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo seu período de vigência previsto do ano de sua elaboração 2023 a 2032 neste município.

Venda Nova do Imigrante, 18 de fevereiro de 2025.

Bárbara Nunes Cerqueira
Presidente CMDCA/VNI/ES